

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 460, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Publicado no D.O.E 11.682, de 02 de dezembro de 2024, p. 8-9)

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados do exercício de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de saldo das Notas de Empenho nº 2023NE000667, 2023NE000847, 2023NE000857 emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas indevidamente em restos a pagar processados.

Parágrafo único. Em caso de eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar de que trata esta Resolução, a despesa poderá ser reempenhada em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do § 2º do art. 15 do Decreto nº 16.317, de 10 de novembro de 2023, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de novembro de 2024.

Campo Grande (MS), 29 de novembro de 2024.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado